Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.932, de 26 de novembro de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.02 - SERM

355.7 3191-16885342.076 Sentenças Judiciárias.....R$ 9.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, será/ reduzida na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.02 - SERM

353.1 3120-16885342.076 Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 26 de novembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular

11.12.97

LEI NÚMERO 2.932,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1997

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.02 - SERM

355.7 3191-16885342.076 Sentenças Judiciárias R$ 9.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo 1° da presente lei, será reduzida na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11.02 - SERM

353.1 3120-16885342.076 Material de Consumo R$ 9.000,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 26 de novembro de 1997.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal
Autor do projeto
Prefeito Municipal.